



Câmara Municipal de Palmital

C.G.C. 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (042) 757-1426 - CEP 85.270-000 Palmital - Paraná

LEI Nº 012/97

SUMULA: Institui taxa de embarque na rodoviária Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir taxa de embarque no valor R\$.0,50 (cinquenta centavos), retido no ato das vendas de passagens.

Art. 2º - Os recursos serão destinados à auxílio do Conselho Comunitário de Segurança e manutenção da Rodoviária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e tres dias do mes de Junho de um mil novecentos e noventa e sete.

EDONI BONASSOLI
Presidente